

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº001/CRHdoPiauí-2024

Teotônio Vilela-AL, 15 de março de 2024

Estabelece os procedimentos, prazo, formas e formulas para promover a articulação entre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-AL e o Comitê da Região Hidrográfica do Rio Piauí, visando definir a cobrança do uso da água e as prioridades de aplicação da cobrança pelo uso das águas, em consonância com a lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e o decreto estadual nº 93.665, de 20 de setembro de 2023, que altera o decreto nº 73.715, de 18 de março de 2021 e congêneres.

O **COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO PIAUÍ**, no uso de suas competências conferidas por força de diploma legal vigente tendo em vista o disposto em seu regimento interno; e

CONSIDERANDO que o § 4º do artigo 21 da lei nº 9.984, de 2000, estabelece que as prioridades de aplicação de recursos a que se refere o caput do artigo 22 da lei nº 9.433, de 1997 e o decreto estadual nº 93.665, de 20 de setembro de 2023, que altera o decreto estadual nº 73.715, de 18 de março de 2021, serão definidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-AL, após sugestão de valores e mecanismos de cobrança pelo Comitê da Região Hidrográfica do Rio Piauí;

CONSIDERANDO que a resolução CNRH nº41, de 2 de julho de 2004, estabelece a necessidade de resolução específica para tratar da definição de procedimentos, prazos e formas para promover a articulação do § 4º do artigo 21 da lei nº 9.984, de 2000;

CONSIDERANDO o que prevê os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º, do decreto nº 93.665, de 20 de setembro de 2023, que determinam de forma efetiva a atuação do comitê, no que se refere ao não sugerir mecanismos e valores de cobrança;

CONSIDERANDO o que prevê os artigos 2º, 3º, 4º, 8º, 9º, 10º e 11º do decreto nº 93.665, de 20 de setembro de 2023, que instrumentaliza os fundamentos, diretrizes e objetivos da lei estadual nº 5.965, de 10 de novembro de 1997, acerca da cobrança pelo uso de recursos hídricos e dos mecanismos e dos cálculos para fixação dos valores;

CONSIDERANDO o que prevê os artigos 12º, do decreto nº 93.665, de 20 de setembro de 2023, que normatiza parcelas de cobranças para captação e lançamento de efluentes por meio de preços públicos unitários/PPU, que serão atualizados anualmente pelo IPCA/IBGE;

CONSIDERANDO o que prevê os artigos 14º, 15º, 16º, 17º e 18º do decreto nº 93.665, de 20 de setembro de 2023, que norteia a aplicação dos recursos oriundos da cobrança;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 21º, do decreto nº 93.665, de 20 de setembro de 2023, que estabelece as competências do Comitê da Região Hidrográfica do Rio Piauí – CRHPIAUI, criado pelo Decreto nº 05, de maio de 2005, no uso de suas atribuições e;

GABINETE DO PRESIDENTE

CONSIDERANDO os incisos XII e XXIV, do artigo nº 59 da lei nº 5.965, de 10 de novembro de 1997, que atribui as competências aos comitês de região hidrográfica, no estabelecimento dos mecanismos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos e sugerir ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, os valores a serem cobrados pelos supramencionados;

CONSIDERANDO o que prevê os artigos 22º, do decreto nº 93.665, de 20 de setembro de 2023, que alude a agência de água com previsão legal;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica estabelecido o cumprimento procedimental exigido nas leis, resoluções e decretos similares o que preconiza o decreto Estadual nº 93.665, de 20 de setembro de 2023;

Art. 2º - **Suprimido por força de deliberação por maioria da assembleia, com 2 votos contrários;**

Art. 3º - **Suprimido por força de deliberação por maioria da assembleia, com 2 votos contrários;**

Art. 4º - Que os 30% destinado a outros comitês, saídos do Comitê da Região Hidrográfica do Rio Piauí, seja na sua integralidade, mediante deliberação ou autorização expressa do Comitê da Região Hidrográfica do Rio Piauí, e que a agência ou o órgão que exerça essa atividade não dê quaisquer destinação ao referido recurso sem a mencionada autorização, e que tenha medida compensatória por parte do beneficiário ao concedente;

Art. 5º - Fica estabelecido que o Comitê da Região Hidrográfica do Rio Piauí, opta e autoriza que, em havendo na forma legal, outra agência o Comitê deliberará em oportuna reunião para o fim específico;

Art. 6º - Ficam aprovados os valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que integram a região hidrográfica do rio Piauí na jurisdição do Estado de Alagoas, nos termos do anexo 1 desta deliberação.

Art. 7º - O Serão cobrados os usos de recursos hídricos nos termos do Anexo I desta Deliberação, que contempla, respectivamente, os valores dos Preços Públicos Unitários (PPU) e coeficientes sugeridos.

Art. 8º Esta Deliberação deverá ser encaminhada:

I - Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, para análise e aprovação dos valores;

II - À Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), para conhecimento e providências pertinentes;

Art. 9º - O Serão aplicados os recursos cobrados do uso dos recursos hídricos nos termos do Anexo II desta Deliberação, que contempla, respectivamente

§ 1º - Os boletos de cobrança deverão ser emitidos de forma online pelo usuário junto ao SEMARH/SEFAZ até 31 de março do ano subsequente ao consumo, mediante a declaração anual de consumo – DAC, e com pagamentos parcelados em 5 vezes sem juros.



GABINETE DO PRESIDENTE

§ 2º - Enquanto não houver agência, até a sua existência, os valores arrecadados deverão ficar em uma conta específica bloqueada para quaisquer fins, até que apreciado e aprovado pelo CRHPIAUI, o plano de aplicação dos recursos.

Art. 10º - Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pela plenária deste Comitê de Região Hidrográfica do Rio Piauí — CRHPIAUI.

Teotônio Vilela – AL, 15 de março de 2024.

FLAVIO
FRANCISCO
FRANOLI
OLIVEIRA:334038
13487

Assinado de forma
digital por FLAVIO
FRANCISCO FRANOLI
OLIVEIRA:33403813487
Dados: 2024.04.15
14:48:19 -03'00'

Flávio F. Franoli Oliveira
Presidente do Comitê da
Região Hidrográfica do Rio Piauí

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO I

MECANISMOS E VALORES DE COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO PIAUÍ

I- Preço Unitário para cobrança pela captação e uso de fontes outorgadas de água bruta

a) PU = Preço unitário cobrado pela água bruta (R\$/100m³)

Tabela 1

USO DA ÁGUA	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Água para consumo humano até 10mil Litros	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento
Agricultura Irrigada – Pequeno Agricultor Familiar – até 10ha	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento
Agricultura Irrigada – ate 10ha com salinidade superior a 0,5	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento
Piscicultura Tanque escavador/elevado até 10ha	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento
Piscicultura Tanque escavador/elevado até 10ha com salinidade superior a 0,5	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento
Piscicultura tanque rede até 500m ³ de volume de gaiola	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento
Carcinicultura até 10ha	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento
Carcinicultura com salinidade até 0,5	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento
Agroindústria familiar de pequeno porte	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento
Agroindústria familiar de pequeno porte com salinidade superior a 0,5	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento

1 – A isenção terá vigência até que seja esclarecido o conflito entre a área de recursos hídricos, e até que saia nova resolução normativa que altere esta concessão.

b) Quando não houver medição do volume anual de água captado

$$Valor_{cap} = Q_{cap}^{out} \times PPU_{cap} \times k_{cap}$$

c) Quando houver medição do volume anual de água captado

GABINETE DO PRESIDENTE

$$Valor_{cap} = [k_{out} \times Q_{cap}^{out} + k_{med} \times Q_{cap}^{med} + k_{med}^{extra} \times (0,7 \times Q_{cap}^{out} - Q_{cap}^{med})] \times PPU_{cap} \times k_{cap}$$

Onde:

- $Valor_{cap}$: Valor anual de cobrança pela captação de água, em R\$/ano.
- Q_{cap}^{out} : volume anual de água captado, em m³/ano, segundo valores da outorga.
- PPU_{cap} : Preço Público Unitário para captação, em R\$/m³. Assume valores diferentes para captação superficial ($PPU_{cap-sup}$) e captação subterrânea ($PPU_{cap-sub}$).
- K_{cap} : coeficiente que considera objetivos específicos a serem atingidos mediante a cobrança pela captação de água.
- Sendo K_{cap} dado pela equação: $K_{cap} = K_{classe} \times K_{eficiencia} \times K_{rh}$
- Para usuários do setor de irrigação, o $K_{eficiencia}$ será dado pela equação: $K_{eficiencia} = K_{sistema} \times K_{manejo}$
- O $K_{sistema}$ = coeficiente que leva em consideração a eficiência do método irrigante. Em caso de captação única com derivação para mais de um método de irrigação, o valor será dado pela média aritmética dos sistemas.
- K_{manejo} = coeficiente que leva em consideração o manejo do solo e o manejo da água utilizada, será dada pela equação: $K_{manejo} = K_{manejosolo} \times K_{manejoirrigação}$.

Manejo do solo	Kmanejo solo
Com plantio direto ou plantio convencional com práticas conservacionistas de solo: Curva de nível, barriguiha (caçimba), tratamento de estradas rurais e outras.	0,8
Plantio convencional sem práticas conservacionistas.	1,0

Manejo da irrigação	Kmanejo da irrigação
Monitora variáveis climatológicas ou nível de unidade do solo, de forma contínua, para fins de planejamento e operação do sistema. Em caso de fiscalização, o usuário declara que mantém registros de todas as variáveis monitoradas, bem como mantém todos os equipamentos devidamente aferidos e em pleno estado de operação.	0,8
Não declarou ou não utiliza nenhuma técnica de manejo no planejamento ou operação no sistema de irrigação.	1,0

- K_{out} : peso atribuído ao volume anual de captação outorgado.
- K_{med} : peso atribuído ao volume anual de captação medido.

GABINETE DO PRESIDENTE

- Q_{cap}^{med} : volume anual de água efetivamente captado, em m^3 /ano, segundo dados de medição.
- K_{med}^{extra} : peso atribuído ao volume anual disponibilizado no corpo d'água.

Neste caso, três situações são possíveis:

$$\frac{Q_{cap}^{med}}{Q_{out}^{med}} < 0,7 \rightarrow k_{out} = 0,2; k_{med} = 0,8; k_{med}^{extra} = 1,0$$

$$0,7 \leq \frac{Q_{cap}^{med}}{Q_{out}^{med}} < 1,0 \rightarrow k_{out} = 0,2; k_{med} = 0,8; k_{med}^{extra} = 0,0$$

$$\frac{Q_{cap}^{med}}{Q_{out}^{med}} \geq 1,0 \rightarrow k_{out} = 0,0; k_{med} = 1,0; k_{med}^{extra} = 0,0$$

O coeficiente de captação (K_{cap}) será dado pelo seguinte produto:

$$k_{cap} = k_{classe} \times k_{eficiencia} \times k_{RH}$$

A seguir serão apresentados cada um dos coeficientes que compõem o K_{cap} .

- **Coeficiente que leva em conta a classe do rio – K_{classe}**

Para captação superficial, o K_{classe} leva em conta a classe de enquadramento do corpo d'água onde ocorre a captação, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 – Valores de K_{classe} para captação superficial

Classe de enquadramento do manancial	K_{classe}
Classe Especial	1,2
Classe 1	1,1
Classe 2	1,0
Classe 3	0,9
Classe 4	0,8

Para captação subterrânea, $K_{classe} = 1,0$.

- **Coeficiente de eficiência no uso da água – $K_{eficiencia}$**

Indústria

Quadro 2 – Valores do índice $K_{eficiencia}$ para o setor industrial.

Índice de reuso	$K_{eficiencia}$
0%	1,00
1-20%	0,90
21-40%	0,80

GABINETE DO PRESIDENTE

41-60%	0,70
61-80%	0,60
81-100%	0,50

Abastecimento Público e Consumo Humano

Quadro 3 – Valores de K_o de acordo com o Índice de Perdas de Distribuição.

Índice de Perdas na Distribuição (%)	$K_{\text{eficiência}}$
$P_D \leq 20$	0,80
$20 < P_D \leq 30$	0,90
$30 < P_D \leq 40$	1,00
$40 < P_D \leq 50$	1,10
$P_D > 50$	1,20

Irrigação

Quadro 4 – Eficiência do método de irrigação e $K_{\text{eficiência}}$ correspondente.

Método de Irrigação	Eficiência ^(a)	$K_{\text{eficiência}}$
Aspersão por canhão hidráulico	80% ^(b)	0,20
Aspersão por sistema auto propelido	80%	0,20
Aspersão por sistema convencional	80%	0,20
Aspersão por sistema deslocamento linear	90%	0,10
Aspersão por sistema em malha	85%	0,15
Aspersão por sistema pivô central	85%	0,15
Aspersão por sistema pivô com LEPA	95%	0,05
Aspersão por sistema pivô central rebocável	85% ^(b)	0,15
Caminhão regadeira	80% ^(b)	0,20
Gotejamento	95%	0,05
Gotejamento subterrâneo – tubo poroso	95%	0,05
Inundação permanente diques em nível	60%	0,40
Inundação temporária diques em nível	60%	0,40
Micro aspersão	90%	0,10
Sub-irrigação	60%	0,40
Sulcos abertos em desnível	65%	0,35
Sulcos fechados	75%	0,25
Sulcos interligados em bacias	75%	0,25
Tubos perfurados tripa	85%	0,15

(a) Eficiências com base no Manual de Outorga da ANA (2013), com exceção de (b).

(b) Valores de eficiência adotados com base em sistemas de irrigação similares.

(c) Valores de eficiência para sistema de irrigação com mais de um método, será considerado a média aritmética dos sistemas irrigantes, desde que a captação seja em um único ponto, e desta, deriva-se para os múltiplos sistemas.

GABINETE DO PRESIDENTE

Aquicultura e criação animal

$$K_{\text{eficiência}} = 0,10$$

- Coeficiente que leva em conta a Região Hidrográfica - K_{RH}

$$K_{RH} = 1,0$$

II- Cobrança pelo lançamento de efluente

A cobrança pelo lançamento de efluente será dada por:

$$Valor_{lan\grave{c}} = Q_{\text{indisponível}} \times PPU_{lan\grave{c}}$$

Onde

$$Q_{\text{indisponível}} = Q_{\text{diluição}} + Q_{ef}$$

E

$$Q_{\text{diluição}} = Q_{ef} \cdot \frac{(C_{ef} - C_{perm})}{(C_{perm} - C_{nat})}$$

Onde $Q_{\text{diluição}}$ é a vazão de diluição, Q_{ef} é a vazão efluente, C_{ef} é a concentração do poluente, C_{perm} é a concentração permitida pela classe de Enquadramento e C_{nat} é a concentração natural do poluente no manancial.

III- Cobrança para Aquicultura em tanque-rede

$$Valor_{\text{aquicultura}} = Q_{\text{indisponível}} \times PPU_{lan\grave{c}} \times K_{cap}$$

IV- Cobrança Total

Cobrança Total será dada pela equação:

$$Valor_{\text{total}} = (Valor_{cap} + Valor_{lan\grave{c}}) \times K_{gest\tilde{a}o}, \text{ onde:}$$

$Valor_{\text{total}}$: Valor total a ser cobrado do usuário (R\$/ano).

$Valor_{cap}$: Valor da cobrança pela captação de água (R\$/ano).

$Valor_{lan\grave{c}}$: Valor da cobrança pelo lançamento de efluentes (R\$/ano).

$K_{gest\tilde{a}o}$: Coeficiente que leva em conta o efetivo retorno à bacia hidrográfica dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água.

a) O valor de $K_{gest\tilde{a}o}$, será definido igual a 1 (um);

GABINETE DO PRESIDENTE

b) O valor de $K_{gest\tilde{a}o}$, referido no item anterior, será igual a 0 (zero), se:

b.1) na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano subsequente não estiverem incluídas as despesas relativas à aplicação das receitas da cobrança pelo uso de recursos hídricos a que se referem os incisos I, II, III e V do art. 12 da lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, dentre aquelas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos o art. 9º, § 2º, da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 200;

b.2) houver o descumprimento do Contrato de Gestão (ou instrumento correlato) celebrado entre a SEMARH/AL e a entidade delegatária de funções de agência de água, mediante a autorização do CRHCPIAUI. Quando for contratado com a agência consultar o comitê.

V- Preços Públicos Unitários (PPU)

Quadro 5 – Preços Públicos Unitários

Parcela de cobrança	Preços Públicos Unitários – PPU (R\$/m ³)
Captação de água - PPU_{cap}	0,015
Lançamento de efluente - $PPU_{lanç}$	0,0007

OBS.: Os PPUs serão atualizados anualmente através do IPCA/IBGE.

ANEXO II

ESTRATÉGIAS, DIRETRIZES E LINHAS DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO COM A COBRANÇA DOS RECURSOS HIDRICOS DO QUADRIÊNIO 2024 E 2027

AQUISIÇÕES URGENTES/URGENTÍSSIMAS

- O Comitê deverá por compra e/ou alugar para implementação de suas ações no quadriênio 2024/2027:
- Carro, combustível, material de expedientes, impressora, computador, periférico e Notebook;
- Equipamentos de proteção individual para quando das visitas técnicas;
- Diárias para deslocamentos à visitas técnicas, Fórum, encontros, reuniões e atividades correlatas;
- Contratar empresa para fazer estudos e revisão do Plano de Bacia e enquadramento;
- Fazer despesas com Coffebreak quando da realização de reuniões, estudos e encontros;

GABINETE DO PRESIDENTE

- Plantios de mata Ciliar;
- Recuperação, cercamento de nascentes;
- Recuperação e peixamento do barramento das lagoas da Bananeira, do Pé Leve, Lago da Perucaba;
- Identificação com construção de obelisco nas nascentes histórica e geográfica do Rio Piauí;
- Compra toldos, cadeiras para reuniões que ocorreram nas margens da bacia e seus afluentes;
- Compra de Data show, maquina fotográfica e celulares com câmeras de excelentes resoluções para registro fotográficos com fins diversos e editoriais.

DIRETRIZES SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- A educação ambiental deve integrar parcerias com instituições que desenvolvam programas e/ou projetos na área de abrangência da bacia;
- A educação ambiental deve despertar na população a consciência para a preservação dos recursos hídricos.

Linhas de Ação Educação Ambiental

- Palestras em gestão dos recursos hídricos nas câmaras municipais, escolas e comunidades;
- Elaboração e divulgação de material didático voltado para a gestão dos recursos hídricos;
- Realizar visitas técnicas para conhecer os impactos ambientais nos sistemas hídricos;
- Realizar encontros com as lideranças;
- Capacitação em conservação dos solos e uso racional da água para as comunidades envolvidas nas bacias;
- Realizar cursos sobre os princípios e instrumentos de gestão e o conhecimento do Plano da Bacia do CRHPiauí;
- Envolver as Câmara de Vereadores, as Secretarias Municipais de Educação nas atividades do Comitê em relação à educação ambiental.

ESTRATÉGIAS CONSOLIDADAS

Estratégias de Capacitação dos Membros

- Assegurar a capacitação permanente dos membros do comitê;
- Estimular permanentemente capacitações e intercâmbios aos membros

Estratégias de Mobilização Interna e Participação

- Resgatar o interesse dos membros do Comitê;
- Estimular a participação efetiva de todos os membros do Comitê;
- Intensificar a mobilização junto aos membros do Comitê;
- Fortalecer e expandir a participação dos segmentos que compõem o Comitê;

GABINETE DO PRESIDENTE

- Incentivar a participação dos membros em câmaras técnicas.

Diretrizes sobre Capacitação dos Membros

- Os programas de capacitação devem ser montados com a participação efetiva dos membros do Comitê;
- Os membros devem estar plenamente conscientes e capacitados sobre os princípios e instrumentos de gestão;
- Estabelecer um fórum estadual de intercâmbio e fortalecimento das ações dos comitês;
- A capacitação deve focar todos os fatores que interferem no uso racional dos recursos hídricos;
- Deve haver uma integração das ações de mobilização, capacitação e divulgação;
- Todos os membros devem ser capacitados permanentemente em gestão de recursos hídricos.

Diretrizes sobre Mobilização Interna e Participação

- A mobilização deve enfatizar a importância da participação de cada instituição e seus membros para ações do Comitê da Região Hidrográfica do Rio Piauí;
- As instituições membro devem ser estimuladas a investir na implementação das ações do CRHPiauí;
- A mobilização deve manter um feed-back para as instituições membros quanto aos resultados das atividades realizadas.

Linhas de Ação Capacitação dos Membros

- Realizar capacitação permanente para os membros dos CRHPiauí sobre os problemas hídricos existentes na bacia;
- Realizar apresentações das instituições/membros nas reuniões do CRHPiauí;
- Realizar encontro estadual dos comitês. Mobilização Interna e Participação
- Reavaliar constantemente a participação dos membros, instituições representadas nas ações do CRHPiauí;
- Manter constantemente divulgados, nos meios de comunicações disponíveis, as ações do CRHPiauí na Bacia;
- Identificar os principais entraves da participação e estabelecer estratégias para superação;
- Fazer campanhas informativas/educativas voltadas para o uso racional, preservação e conservação dos RHs;
- Realizar visitas institucionais aos membros, instituições representadas do CRHPiauí e demais parceiros;
- Construir uma agenda comum de interesse de todos os membros e delegar responsabilidades;
- Realizar encontros periódicos de integração entre os membros;
- Informar os membros, instituições representadas, as ações desenvolvidas ou planejadas para a bacia.

ESTRATÉGIAS DE AUTONOMIA

- Desenvolver a autonomia do CRHPiauí;
- Buscar recursos financeiros e fomentar uma melhor organização dos Comitês e a infraestrutura necessária para seu funcionamento;
- Fortalecer o CRHPiauí assegurando a autonomia administrativa, política e financeira;
- Suprir as necessidades de infraestrutura do Comitê através de parcerias com órgãos públicos e instituições de fomento;
- Assegurar a estruturação e a manutenção do CRHPiauí;

GABINETE DO PRESIDENTE

- Assegurar fontes permanentes de recursos financeiros para a execução dos trabalhos do Comitê;
- Garantir a própria infraestrutura e autonomia;
- Garantir o sistema de informação de apoio à tomada de decisões;
- Buscar a alocação de recursos na gestão dos RHs e ambientais.

DIRETRIZES SOBRE AUTONOMIA

- A diretoria do Comitê e seus membros deverão alocar um tempo mínimo para os trabalhos do Comitê;
- A infraestrutura mínima e o funcionamento do Comitê será assegurada com recursos da cobrança dos recurso hídricos e outros.

AUTONOMIA E PARCERIAS

- Visitar todas as Prefeituras para apresentação do Comitê visando o apoio às suas atividades;
- Conhecer as instituições membro do Comitê, suas atividades, programas etc;
- Elaborar normas e procedimentos para realização dos trabalhos do Comitê (diretoria e membros);
- Firmar parcerias a ABECARH-Academia Brasileira de Ciências Ambientais e Recursos Hídricos, assim como diversas instituições afins para atuação na bacia;
- Revisar o regimento interno;
- Definir a estrutura mínima necessária para o funcionamento do Comitê;
- Elaborar o Plano de Trabalho;
- Acompanhar o aperfeiçoamento dos sistemas de suporte a decisão;
- Incluir as comissões de açudes e comissões de vigilância municipal nas estruturas do Comitê;
- Conhecer todos os programas existentes ligados a RH e meio ambiente.

ESTRATÉGIAS SOBRE PARCEIROS

- Articular parcerias com instituições e movimentos sociais na busca dos objetivos do Comitê;
- Trabalhar em rede, partindo da articulação e integração entre as instituições membro e com as entidades parceiras;
- Estimular a integração de instituições afins e do CRHPiauí para o cumprimento das políticas públicas de RH;
- Aumentar o envolvimento dos Poderes Público Municipal e das entidades ao CRHPiauí;
- Estimular parcerias entre o Comitê e instituições públicas e privadas para convergir ações de preservação do meio ambiente;
- Buscar e fortalecer parcerias institucionais;
- Articular as instituições reguladoras/fiscalizadoras para o acolhimento das demandas do CRHPiauí.

DIRETRIZES SOBRE PARCEIROS

- O Comitê deverá buscar o maior número de parcerias para implementação de suas ações.
- Visitar prefeitos, secretários de Meio Ambiente, Câmaras de Vereadores da Bacia;
- Empresas e empresários com atividades afins dentro da bacia;
- Instituições: Federais, Estaduais e Municipais;
- Instituições de Ensino.